

DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCA OS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – EDITAL Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matelândia/PR (CMDCA) no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 3.057/2013.

Considerando o disposto no Edital 02/2023 do CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município de 18 de agosto de 2023, que trata da convocação para o processo de escolha suplementar dos membros do conselho tutelar, comunica e resolve:

Art.1º Torna pública, após findada as etapas de análise dos recursos, a relação final da homologação das inscrições, por ordem de inscrição, nos termos da tabela que segue

Nº Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
01	Ivanir Fátima Godoi da Silva	Deferida
02	Ana Kelly Santana da Rosa	Deferida
03	Gisele Frasnelli Mocelin	Deferida
04	Katiane Fidelis	Deferida
05	Veronice Kelm Gasparin	Deferida
06	Marilea Rodrigues Machado	Deferida
07	Maria Madalena de Souza Sonego	Deferida
08	Eliane Cristina de Freitas	Deferida
09	Renata Rodrigues	Deferida
10	Luciano Pereira Rodrigues	Deferida
11	Soeli Cardoso	Deferida
12	Ileisy Fabíola Olivo Gregório	Deferida
13	Valdecir Ribeiro Costa	Deferida

Art.2º Convoca os candidatos acima relacionados para a realização da prova objetiva.

Art.3º A prova objetiva será realizada no dia 15 de outubro de 2023 (domingo), na Escola Municipal Dom Bosco, localizada na rua Marechal Floriano, 964 – Centro, Matelândia/PR.

Art.4º Os candidatos poderão acessar a escola a partir das 12h30min e o portão será fechado às 12h50min, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada na escola, sob nenhuma hipótese.

§ 1º. O início da prova será às 13 horas, tendo ela 04 (quatro) horas de duração.

§ 2º. O candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma.

Art. 5º O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de:

I – original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;

II - caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC);

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Art. 6º Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os mesmos serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Art. 7º Na sala de aplicação da prova haverá pelo menos 2 (dois) fiscais sendo 1 (um) representante da Empresa responsável pela aplicação das provas e 1 (um) indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da comissão especial do processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

Art. 8º Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I- apresentar-se após o horário estabelecido neste comunicado;

II- não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 4º deste comunicado;

III- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI- lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII- portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 9º A prova desenvolver-se-á em forma de múltipla escolha, sendo composta de:

a) 05 (cinco) questões de língua portuguesa (de peso 0,2 cada, totalizando 1,0)

b) 05 (cinco) questões de informática (de peso 0,1 cada, totalizando 0,5);

c) 05 (cinco) questões de matemática (de peso 0,2 cada, totalizando 1,0);

d) 15 (quinze) questões acerca das políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, conhecimentos específicos da função de Conselheiro Tutelar, do Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (de peso 0,5 cada, totalizando 7,5);

Art. 10º A pessoa jurídica responsável pela aplicação da prova objetiva será a Fundação FAFIPA, sob a coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 6,0 (seis) pontos.

Art. 12º Da decisão da correção da prova objetiva caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado.

Maikon Cardoso do Carmo

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos
Membros do Conselho Tutelar.